



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ
Av. João XXIII, 2715, 1º Andar - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64051-005
Telefone: - www.investepiaui.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00147.001471/2025-37

1.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00147.001471/2025-37

1.0. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de **estações de trabalho de alto desempenho, incluindo desktops, monitores, periféricos, tablets e ultrabooks**, destinadas ao atendimento das demandas técnicas da Diretoria de Projetos Estratégicos e de Infraestrutura (DPROJ) da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PIAUÍ-PI.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa destinada à instrução do procedimento licitatório, em sua forma eletrônica, visando à **aquisição de 07 (sete) estações de trabalho de alto desempenho** destinadas à Diretoria de Projetos Estratégicos e de Infraestrutura (DPROJ) da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que integra este processo.

A Investe Piauí, sociedade de economia mista instituída pela Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021, possui como parte de seus objetos sociais o desenvolvimento de tecnologias, a modernização de estruturas de apoio e a execução de projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico e produtivo do Estado. Para o desempenho dessas atividades, especialmente no âmbito da DPROJ, faz-se necessário o emprego de infraestrutura computacional avançada, capaz de suportar modelagem BIM, análise multidisciplinar de projetos, processamento gráfico intenso e execução simultânea de softwares técnicos de elevada complexidade, como Autodesk Revit, AutoCAD, Civil 3D, ferramentas de renderização e demais aplicações profissionais.

O parque computacional atualmente disponível na Diretoria é insuficiente para atender às demandas técnicas existentes, seja pela defasagem de desempenho dos equipamentos em uso, seja pela necessidade de ampliar a capacidade operacional diante do aumento do número de projetos estruturantes conduzidos pela Investe Piauí. A aquisição das novas estações possibilitará, ainda, a desmobilização de máquinas antigas que, embora não atendam mais às exigências de processamento avançado da DPROJ, poderão ser realocadas para outras áreas da Agência, promovendo economia e uso racional dos recursos públicos.

A aquisição dos equipamentos ora solicitados é essencial para garantir a **continuidade, eficiência e qualidade técnica** das entregas da Investe Piauí, de modo a assegurar prazos, confiabilidade de projetos, capacidade de análise e competitividade tecnológica, além de evitar gargalos operacionais que possam comprometer metas institucionais e demandas vinculadas ao Plano de Governo.

Ressalta-se que o objeto consiste em **bens de natureza comum**, amplamente disponíveis no mercado especializado de tecnologia da informação e fornecidos por diversos fabricantes, o que permite competição adequada, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, a modalidade e o critério de julgamento adotados — **menor preço total por item**, mediante especificações técnicas objetivas — mostram-se os mais adequados para assegurar a vantajosidade e a plena aderência às normas aplicáveis à Investe Piauí, conforme Lei nº 13.303/2016 e regulamentos internos.

A contratação não se dá na forma de Sistema de Registro de Preços, pois trata-se de **necessidade imediata e específica**, com quantitativo certo e definido (07 unidades), relacionado diretamente ao atendimento de demandas concretas e atuais da DPROJ, não havendo justificativa técnica ou operacional para a formação de ata ou futuras aquisições associadas. O planejamento da contratação está plenamente alinhado às expectativas e à capacidade orçamentária da Agência, inexistindo imprevisibilidade de consumo que justifique o SRP.

Diante do exposto, resta demonstrada a pertinência, necessidade e viabilidade da aquisição das **estações de trabalho de alto desempenho**, de modo a garantir infraestrutura tecnológica adequada às atividades finalísticas da Investe Piauí e ao cumprimento de seu objeto social.

3.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do objeto, bem como a quantidade estimada para cada item estão descritas neste no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Estação de trabalho de alto desempenho , incluindo desktops, monitores e periféricos. Cota Principal, conforme Decreto Estadual nº 16.212/2015 . Descritivo Técnico - ANEXO - I.	UND	6
2	Estação de trabalho de alto desempenho , incluindo desktops, monitores e periféricos. Cota Reservada, conforme Decreto Estadual nº 16.212/2015 . Descritivo Técnico - ANEXO - I.	UND	1

	Tablet		
3	<ul style="list-style-type: none"> ü Armazenamento interno mínimo de 128 GB; ü Memória RAM mínima de 8 GB; ü Tela imersiva de aproximadamente de 10,9 polegadas, com taxa de atualização mínima de 90 Hz; ü Câmera traseira com resolução mínima de 13 MP; ü Câmera frontal com resolução mínima de 12 MP, com ângulo de visão ampliado (ultra wide); ü Conectividade sem fio padrão Wi-Fi 6; ü Certificação de resistência à água e poeira no padrão IP68; ü Sistema operacional Android 15 ou superior; ü Fornecimento de case/capa de proteção compatível; ü caneta touch (caneta digital) compatível com o equipamento, própria para escrita, anotações e interação precisa com a tela ü Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo; ü Cor neutra (prata ou equivalente) 	UND	2

	Notebook Ultra Fino – Descrição Técnica		
4	<ul style="list-style-type: none"> ü Processador com no mínimo 4 núcleos físicos, com desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de última geração; ü GPU integrada com desempenho equivalente ou superior ao padrão Intel Iris Xe; ü Tela de 13 polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); ü Memória RAM mínima de 16 GB DDR4; ü Unidade de armazenamento SSD PCIe NVMe M.2, com capacidade mínima de 1 TB; ü Conectividade sem fio padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); ü Bluetooth 5.0 ou superior; ü Cores preto, prata ou cores usuais adotadas pela Administração Pública. ü Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo 	UND	3

3.2 A descrição detalhada complementar de equipamentos de informática segue na folha anexo ao termo de referência.

3.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1 Trata-se de uma aquisição conforme necessidade de bens/equipamentos de informativa, conforme descritos na tabela acima.

3.3.2 As demais condições de entrega estão descritas no presente termo.

3.3.3 A forma de aquisição/execução do objeto do presente Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda e necessidade do demandante.

3.3.4 Com base no art. 69, inc. X, com o art. 42, § 1º, alínea "d", da Lei nº 13.303/2016 a elaboração e adoção de cláusula contratual matriz de riscos, conforme a disciplina da Lei das Estatais, é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia quando adotados os regimes de execução de empreitada integrada ou semi-integrada, o que não é o caso do presente contrato em que pela natureza do objeto – compra/aquisição de bem.

3.3.1 Por outro lado, fica ajustado previamente que, em havendo eventual atraso na entrega por indisponibilidade de estoque e/ou atraso na remessa do fabricante e/ou qualquer outro motivo que não seja dado causa pela Contratante, como também em caso de alteração de especificação do objeto entregue e ou problemas de funcionalidade, caberá apuração e aplicação de sanções cabíveis a contratada, não sendo aceito nenhum pedido de reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato que envolva qualquer um dos riscos alocados que serão assumidos e arcados exclusivamente pela contratada.

4.0 ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado e máximo admitido para o presente certame será sigiloso nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC.

4.2 O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado, obtidos mediante pesquisa de preços.

5.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Para a contratação o procedimento será fundamentado na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, da Lei Complementar

nº 123/2006 e demais normas aplicáveis a espécie.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

6.1 O objeto desta licitação enquadra-se como objeto comum, conforme definido no inciso IV do Art. 32 da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

6.2 Sendo assim, considerando que a Lei é imperativa em definir o modelo de procedimento a ser utilizado para o objeto, que tem natureza de objetos comuns com fornecimento de bens comuns, e ainda considerado que as regras estão suficientes definidas no persente termo de referência fica dispensando a elaboração de estudo técnico preliminar o que assim justificamos a dispensa do referido instrumento.

7.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME's, EPP's e MEI's EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

7.1. Nos termos do Art. 49 da RILCC, serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida no Regulamento - RILCC.

7.2. Para o objeto em questão, foi aplicado a regra do art. 54 da RILCC, quanto a aplicação de cotas, por se tratar de objeto divisível, sendo assim, vantajoso para essa Agência a divisão do objeto conforme prevê o art. 55, inciso II da RILCC.

8.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.

8.2 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrita, bem como na observância do Regulamento Interno de Contratos e Convênios da Investe Piauí e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

9.0 DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

9.1. Os computadores deverão ter garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos;

9.1.1 Caso haja algum prazo de garantia mencionado na especificação dos itens distinto do indicado no item 9.1 prevalecerá o da especificação detalhada de cada item.

10. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1. A licitante deverá apresentar proposta constando claramente o objeto com seu detalhamento cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, quando for o caso, quantidades, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características descritas, preço unitário, preço total, validade da proposta, suas funções, devendo ser compatível como o presente Termo de Referência. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

10.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

10.2.1. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

10.3. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo. O prazo deverá ser no mínimo igual a 36(trinta e seis) meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

10.4. No curso do prazo da garantia, a assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a manutenção e reparo em caso de defeitos dentro do prazo da garantia estabelecida.

10.5. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na aquisição dos produtos.

10.6. O prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

11.0. AMOSTRAS.

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras, não se aplica ao objeto.

12.0 PRAZOS DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue no endereço da sede da Investe Piauí, conforme as diretrizes apontadas no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir emissão e envio da OF (ordem de fornecimento).

12.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF (ordem de fornecimento), que poderá ocorrer de forma eletrônica mediante envio por e-mail, contato telefônico whatsapp e ou presencial.

12.3 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

12.4 Os equipamentos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas neste contrato e na proposta vencedora. Devendo estar nos padrões da ABNT/INMETRO.

12.5 Será vedado o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

12.6 Os equipamentos e seus acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, de forma a garantir a sua integridade.

12.7 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

12.8 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar- se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

12.9 O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

12.10 A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Administração e realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

12.11 O recebimento e a aceitação dos equipamentos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 193, inciso I do RILCC, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: 05 (cinco) dias após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE: pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

12.11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

12.11.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

12.11.4 A INVESTE PIAUÍ deverá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto/fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

12.11.5 Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

12.11.6 A CONTRATADA poderá propor, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança do local.

13.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A garantia do objeto de até 36(trinta e seis) meses, garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garantir-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas conforme solicitação, e a manutenção, em caso de reparo e ou assistência técnica, deverão ser executadas pela fornecedora/fabricante dentro do Estado do Piauí, onde se encontrarem os bens.

13.2 Havendo necessidade de locomoção do Objeto, até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, por qualquer motivo, as despesas correrão por conta do fornecedor.

13.3 A Licitante deverá apresentar junto a proposta a relação de estabelecimentos autorizados, com endereço, telefone, CNPJ, para prestar os serviços/fornecimento, contemplados na garantia, caso necessário.

13.4 A assistência técnica deverá ser prestada por profissional/equipe da empresa contratada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

13.5 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.6 Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais.

13.7 Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde

que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

13.8 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

13.9 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, identificado com seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série do produto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas.

13.10 Caso seja autorizada a realização reparação/correção fora das dependências da INVESTE PIAUÍ/HUB/SUBSIDIÁRIAS, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontram, sem demais ônus à Contratante;

13.11 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

13.12 Prazo de reparo é o período, em dias corridos, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento do equipamento, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

13.13 O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

13.14 O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.15 Para efeito de cumprimento da garantia, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento aos equipamentos;

13.15.1 Toda operação de lacre dos equipamentos deverá ser identificada na ordem de fornecimento ou documento equivalente da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

13.16 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA;

13.17 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

13.18 Nos equipamentos em que a garantia é "on site", a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, ou conforme definido na especificação conforme o caso.

13.19 Nos equipamentos em que a garantia é "on site", o atendimento deverá ser realizado nos horários de funcionamento da Contratante.

13.20 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.21 Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

13.22 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

13.23 Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

13.24 Para execução dos serviços de manutenção corretiva, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

13.25 Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

13.26 Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante.

13.27 A Contratada não poderá utilizar disco rígido, periféricos recondicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

13.28 Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

13.29 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c) Descrição do equipamento, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- e) Providências tomadas e reparos efetuados;
- f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelo equipamento;
- g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

13 – A - Cláusulas de SLA – Acordo de Nível de Serviço

1. Atendimento Técnico

1.1. O fornecedor deverá disponibilizar canal de suporte (telefone, e-mail ou sistema online) para abertura de chamados, funcionando em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

1.2. O prazo máximo para atendimento inicial (remoto ou presencial) será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.

2. Diagnóstico e Reparo

2.1. O prazo máximo para diagnóstico e solução do problema será de 72 (setenta e duas) horas úteis a contar da abertura do chamado.

2.2. Nos casos em que for necessária substituição de peças, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, salvo indisponibilidade comprovada pelo fabricante.

2.3. Persistindo a impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, o fornecedor deverá fornecer equipamento reserva de iguais ou superiores características até a solução definitiva.

3. Garantia de Peças e Serviços

3.1. Todas as peças utilizadas no reparo deverão ser novas, originais e de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de garantia do equipamento deverá ser estendido em período equivalente ao tempo em que permaneceu inoperante, quando superior a 72 horas úteis.

4. Penalidades pelo Descumprimento

5.1. O não cumprimento dos prazos de atendimento e reparo acarretará aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, limitada a 10% do valor total contratado.

5.2. Em caso de reincidência ou atraso superior a 10 (dez) dias corridos, poderá ser aplicada a substituição definitiva do equipamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3. O descumprimento reiterado das obrigações de SLA poderá ensejar rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016.

14.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. As empresas participantes da licitação comprovarão a aptidão para executar o objeto na forma que segue:

14.2.1 Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso §6º do artigo 42 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratações da Estatal - RILCC, o proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.2.2 Considera-se compatível ao objeto da licitação, itens de mesma natureza aos descritos no termo de referência ao que o licitante irá concorrer;

14.2.3 No atestado deverá constar o nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto similares ao licitado, número do contrato/ano e/ou da ordem de fornecimento que deu origem ao respectivo atestado quando emitido por pessoa jurídica de direito público;

14.2.4 Declaração de que possui suporte técnico, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta Licitação conforme modelo Anexo IX

15.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer problema na entrega, devem ser reportados imediatamente à CONTRATANTE. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste projeto.

15.2 O preço proposto para este certame deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual e demais despesas necessárias a execução completa do objeto.

15.3 A verificação dos recursos, capacidades e facilidades operacionais disponíveis para o objeto proposto, dar-se-á com base nas informações, catálogos, folhetos e manuais técnicos ou endereço na Internet, incluindo especificações físicas e requisitos necessários à instalação, quando for o caso. Para tanto, a PROPONENTE deverá informar o endereço na Internet (URL) para consulta ou anexar propostas, catálogos, folhetos e manuais técnicos, devendo identificar nos documentos apresentados a localização da descrição e/ou detalhamento dos recursos disponíveis.

15.4 As especificações técnicas requeridas são exigências mínimas, podendo ser aceitas configurações cujas especificações caracterizam-se como superiores.

15.5 O Pregoeiro pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato, bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

b) Entregar todos os equipamentos lacrados e em embalagem original de fábrica (não violada), os computadores, deverão ser entregues montados, configurados, testados e prontos para uso. Devem ser entregues com manuais, drivers e acessórios originais. Proibido entrega de equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados;

c) Reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, qualquer equipamento em que se verificar alguma desconformidade ou vício.

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

f) Prestar o fornecimento e assistência técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

h) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

i) Em nenhuma hipótese veicular publicamente ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

j) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Investe Piauí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto, garantias, observados os seguintes procedimentos:

18.1.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.

18.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.2 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

18.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou

18.2.3 deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à INVEST PIAUÍ ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à INVEST PIAUÍ.

18.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.3 Na hipótese de irregularidades no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº Instrução Normativa nº 1234 de 11 de Janeiro de 2023.

18.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providencias para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 207 a 210 do RILCC da Investe Piauí.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí;

III - judicial, nos termos da legislação.

c) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

e) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.
f) A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

- I - assunção imediata do objeto contratado pela Investe Piauí, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Investe Piauí.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC e na Lei nº 13.303/2016:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí, por até 02 (dois) anos.

b) As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com a dos incisos "b", "c" e "d".

c) O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILCC da Investe Piauí, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

d) A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILCC da Investe Piauí.

e) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

f) Da sanção de advertência:

- I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 13.e.

g) Da sanção de multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILCC da Investe Piauí deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

III - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução do objeto/fornecimento até o limite de 15 (quinze) dias;

IV - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução do objeto/fornecimento, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

V - esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

VI - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

VII - multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

VIII - multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

IX - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

X - as multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

XI - a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo

contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Investe Piauí ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - a aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

h) Da sanção de suspensão:

I - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

II - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILCC da Investe Piauí e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

23.3. O representante da INVESTE PIAUÍ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

a) fiscalizar e atestar o(s) material(is) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) conferência quantitativa e qualitativa do(s) material(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.

23.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.5. A INVESTE PIAUÍ designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

23.6. A Contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

24. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

b) Fica assegurado à Investe Piauí, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o contrato, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.

ANEXO I - DESCRIPTIVO TÉCNICO

PROCESSADOR

Processador múltiplos núcleos Intel, i-series (i7), ou equivalente AMD (Ryzen 7 PRO) com tecnologia SSE4.1 / SSE4.2 ou similar;

Processador 64 bits, frequência de 4.9 Ghz (utilização de *Boost Frequency* ou *Turbo Frequency*);

Deve possuir, no mínimo 16 núcleos, 24 Threads e 30 MB de memória cache ou superior;

O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH, permitindo, independente de sistema operacional, o gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto;

Compatível com virtualização;

Controladora de memória e de vídeo integrada;

O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;

Suporte a instruções AES (*Advanced Encryption Standard*);

Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

O modelo do processador deverá ser de última geração do fabricante do processador. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

PLACA-MÃE

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (*Printed Circuit Board*) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal;

Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR5 4.400 MHz ou superior. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) slots para módulo de memória que permita alcançar até 128 GB;

Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slot M.2, sendo compatível com disco SSD, sem uso de placa de expansão;

Possuir chip TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do *Trusted Computing Group*, com fornecimento do software;

Deverá possuir pelo menos 10 (dez) portas USBs. Uma destas deverá ser USB Tipo-C. Pelo menos 3 (três) das portas USBs devem ser 3.2 Gen 1 ou superior. Pelo menos 2 (duas) das portas USBs 3.2 Gen 1 ou superior devem estar na parte frontal do gabinete;

A placa-mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso ao BIOS, permitir iniciar o desktop a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro desktop, mesmo com o equipamento desligado;

Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;

Deverá possuir uso eficiente da energia;

Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura;

O Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;

Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 11;

BIOS

A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos;

Suportar Boot por dispositivos USBs e por rede;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado em conformidade com a especificação UEFI 2.8 (<http://www.uefi.org>) ou superior, e capturável pela aplicação de inventário. A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters ou Contributors.

Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*) 3.0 e Plug-and-Play;

Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do desktop sempre que o desktop for inicializado;

A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via SSD e/ou USB, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (*Wake on LAN*) compatível com o padrão PXE (*Pre-boot Execution Environment*);

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o desktop, outra para acesso e alterações das configurações do BIOS e para o acesso ao disco;

Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo;

Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação do BIOS de forma automática. Deverá possuir mecanismo de hardware ou software, ou mesmo ambos em conjunto, que executem autoreparo, tanto do BIOS, quanto do firmware, quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos, empregando cópia íntegra, disponível e armazenada em área segura;

Permite salvar as configurações de BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada no BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de

armazenamento);

Deverá implementar nativamente por meio de tecnologia embarcada em hardware e sem a dependência de agentes de softwares instalados na camada do sistema operacional o recurso de acesso remoto fora de banda (OOBM) com suporte a interface gráfica e com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) que possibilite a visualização dos eventos do POST de inicialização e acesso ao BIOS com capacidade de visualização e alteração de seus parâmetros por meio das interfaces de rede (wired e ou wireless) por meio de redes (LAN) e ou (WAN) necessário para o gerenciamento efetivo dos equipamentos que estejam sob a infraestrutura de redes local ou externa;

Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional, ou seja, deverá ser capaz de até mesmo realizar o acesso em determinadas situações em que os equipamentos estejam sob falha grave como “BSOD” permitindo ao agente de suporte a identificação e recuperação do problema;

Deverá implementar recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM, para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado;

Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração de PIN aleatório gerado localmente pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento assegurando ao usuário privacidade e segredo do conteúdo sensível presente no equipamento conforme melhores práticas abordadas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

INTERFACES

1 (um) slot Padrão PCI-Express x16 ou superior;

1 (um) slot PCI-Express x4 ou superior e livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados;

CONEXÃO EM REDE

Placa de rede local sem fio (802.11ax) wlan com taxa de transferência de até 2400 mbps, (wi-fi 6e);

Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base -T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps;

Suporte a PXE (*Pre-Boot eXecution*), para realizar instalação remota através da rede;

Suporte a ativação remota do desktop pela rede *Wake-On-Lan*;

LEDs indicadores de atividade de rede;

Suporte em gerenciamento no padrão ACPI;

Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior.

INTERFACE DE VÍDEO

Controladora de vídeo dedicada;

Tamanho da memória: 8 GB ou superior;

Interface de memória: GDDR6

Interface: 128 bit ou superior;

Driver disponível para o sistema operacional Windows 11;

Suporte à DirectX 12 ou superior;

Suporte à OpenGL 4.4 ou superior;

Suporte à OpenCL;

04 (quatro) Conexões digitais padrão Mini DisplayPort e/ou DisplayPort e/ou HDMI;

No caso das conexões digitais serem do padrão Mini DisplayPort devem ser entregues adaptadores para o padrão DisplayPort e/ou HDMI.

PORTAS FRONTAIS

1x conector combinado/COMBO de fone de ouvido / microfone (3,5 mm), sendo vedado o emprego de adaptadores para utilização de dispositivos de áudio;

2x USB 3.2 Gen 1 ou superior;

1x USB-C3.2 Gen 2;

PORTAS TRASEIRAS

2x DisplayPort;

1x Ethernet (RJ-45);

3x USB 3.2 Gen 1 ou superior;

INTERFACE DE SOM

Placa de som on-board;

Compatível com o padrão High Definition Audio;

Deve possuir, 1 (um) Alto-falante interno ao gabinete com o mínimo de 1 W (um watt), conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

MEMÓRIA RAM

Padrão DDR5 de, no mínimo, 4.400 MHz ou superior, com capacidade instalada mínima de 64GB;

O módulo de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento e deve ser idêntico em marca/modelo para cada desktop fornecido;

Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);

Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

Uma (1) unidade de disco/unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive), M.2 PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 2TB;

Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 3.500 MB/s e 2.600 MB/s respectivamente;

Não serão aceitos SSDs do tipo SATA.

GABINETE

Gabinete tipo “small desktop” ou minitorre. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa-mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete; As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USBs instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI;

Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;

Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do desktop para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo;

Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações;

O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;

Volume máximo de 12 L (doze litros);

Deverá ser fornecido na cor preta ou prata ou combinação dessas. A cor preta deve ser a predominante;

O Gabinete deverá possuir sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS de forma que possa ser lido pelo software de gerenciamento remoto;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50 - 60 Hz com seleção automática de tensão;

Deve possuir potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos/unidades de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);

Implemente eficiência igual ou superior a 89% de eficiência, certificação 80 Plus categoria Platinum;

Deve ser comprovadamente aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO. Possuir baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente.

TECLADO

Teclado padrão Brasileiro ABNT2 com 104 teclas e todos os caracteres da língua portuguesa;

Teclas não apagáveis, possuindo gravação das teclas que permita o uso prolongado sem que a impressão dos caracteres nas mesmas se apague;

Mínimo de duas posições para regulagem de altura;

Recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores;

Possuir 12 (doze) teclas de função (F1 - F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

Durante o período de garantia, caso existam teclados com a impressão desgastada por uso, eles deverão ser substituídos sem custos para a CONTRATANTE;

Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

Deverá ser fornecido na cor preta;

A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

MOUSE

Mouse óptico ou laser ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);

Conexão USB com o desktop sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

Resolução mínima de 1.600 DPIs ou superior;

A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;

Deverá ser do mesmo fabricante do desktop ofertado;

Deverá ser fornecido na cor preta.

MONITOR DE VÍDEO

Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por desktop de 23,8" (vinte e três vírgula oito polegadas) ou superior;

Painel do tipo IPS ou WVA;

Formato padrão widescreen;

Angulo de visão (H/V) 1782/178°;

Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pix a 60Hz;

Tratamento de superfície antirreflexivo;

Brilho típico de no mínimo 250 cd/m²;

Relação de Contraste típico de 1000:1;

Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor;

Base do monitor com ajustes de inclinação, altura de no mínimo 100 mm e pivot de rotação de 90°;

Uma unidade de conector de sinal analógico VGA, 1 (um) conector de sinal digital DisplayPort e/ou 1 (um) HDMI; Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100 VAC a 240 VAC;

Deverá ser fornecido 1 (um) cabo digital DisplayPort, compatível com o padrão de interface disponíveis na placa-mãe (gabinete) e no monitor de vídeo;

O gabinete do monitor deve possuir cor semelhante a cor do gabinete do desktop, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado;

Em conformidade com a norma RoHS, TUV Eye Comfort Certification, TCO 7.0, Energy Star 8.0 e registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior;

O monitor deverá ser no modelo ODM ou seja do mesmo fabricante do Desktop cotado ou em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logomarca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

SISTEMA OPERACIONAL

O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português do Brasil;

O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE;

A proponente vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do desktop ao CONTRATANTE para configuração e geração da imagem padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

Todos os equipamentos ofertados deverão possuir a mesma imagem padrão produzida na amostra pela CONTRATANTE;

Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

O desktop deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: IEC 60950 e IEC 61000 ou UL-BR 19.0551 (em atendimento à Portaria 170 INMETRO);

Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do CONTRATADA;

O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catálogo da Microsoft para Windows 11 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft;

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente.

OUTRAS CONDIÇÕES

O gabinete, mouse e teclado deverão ser do mesmo fabricante;

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso;

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras da cor preta e manter o padrão de cor;

Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos;

A CONTRATADA deverá declarar que todos os componentes do equipamento são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e declarar que os equipamentos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 180 (cento e oitenta) dias;

Os desktops, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações;

GARANTIA E SUPORTE

Garantia mínima de **36 meses**;

Atendimento preferencial **on-site** ou coleta no local;

SLA de resposta \leq **24 horas úteis**;

Equipamento não poderá possuir lacres violados que impeçam manutenção sem perda da garantia.

CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

Equipamentos devem atender às normas:

ABNT aplicáveis;

INMETRO;

RoHS (preferencial);

Energy Star (preferencial).

Conformidade com a **Lei nº 13.303/2016**, regulamentos internos e normas de TI da Administração Pública.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos devem estar **totalmente montados, configurados, testados** e prontos para uso;

Devem ser entregues com manuais, drivers e acessórios originais;

Proibido entrega de equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.

(Datado e assinado eletronicamente)

Valdeci Pinheiro da Silva
Gerente de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI PINHEIRO DA SILVA - Matr.0223813-6, Gerente Nível II**, em 26/01/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

0022122590 e o código CRC 67B385FC.